

ONON PARTNERS- SCR, S.A.

Disclosure of information related to sustainability in the financial services sector

(Regulation (EU) 2019/2088 of 27 November 2019)

October 2026

Framework

ONON PARTNERS -SCR, S.A. ("ONON") is a Venture Capital Company ("SCR") whose activity is the management of Venture Capital Funds ("FCR") and Real Estate Funds, is subject to the supervision of the Portuguese Securities Market Commission ("CMVM") and develops its activity within the framework of national and European legislation, namely:

- Decree-Law no. 27/2023 of April 28, 2023;
- Regulation (EU) 2019/2088 of the European Parliament and of the Council of November 27, 2019 with subsequent amendments - *Sustainable Finance Disclosure Regulation* ("SFDR");
- Regulation (EU) 2020/852 of the European Parliament and of the Council of June 18, 2020 - Taxonomy Regulation (RT).

This document has been prepared in compliance with the applicable legislative framework in the field of sustainability, namely Regulation (EU) 2019/2088 of the European Parliament and of the Council of November 27, 2019, on sustainability-related disclosure requirements in the financial services sector ("**Regulation**" or "**SFDR**") and Commission Delegated Regulation (EU) 2022/1288 of April 6, 2022 ("**Delegated Regulation**").

ONON, as a venture capital company, is covered by the Regulation (Article 2(1)(e)).

ONON considers and takes into account sustainability risks, taking into account the nature, scale and complexity of its activities and the proportionality criteria (set out in recital 15 of the Regulation).

It should be noted, in particular, that the Management Company is not subject to compliance with the requirements for larger institutions set out in Article 4(3) and (4) of the SFDR Regulation (<500 employees).

Under Article 3 of the SFDR Regulation, alternative investment fund managers must disclose i) how sustainability risks are integrated into their investment decision-making process and ii) the results of the assessment of the potential impacts of sustainability risks on the performance of the funds they manage.

According to the Regulation, sustainability risks are events or conditions of an environmental, social or governance nature, the occurrence of which is likely to have a negative impact on the value of the investment.

ONON's ESG (Environmental, Social and Governance) criteria

- **Environment**

- Participating in the structuring of venture capital funds, or investing in subsidiaries associated with renewable and accessible energies;
- Adoption and implementation of measures to mitigate and adapt to climate change, pollution prevention and control, sustainable use of natural resources;
- Promoting the reduction of water and paper consumption, as well as promoting energy efficiency.

- **Social**

- The company aims to promote a good working environment, which is defined as a critical factor in its sustainability;
- The company promotes the personal and professional growth and development of its employees;
- Ensuring there is no discrimination based on gender, race or other factors, ensuring compliance with fundamental human rights, health and safety at work and the protection of consumer rights;
- Promoting equal opportunities, namely by investing in the projects of entrepreneurs with innovative ideas through venture capital funds under management.

- **Governance**

- Promoting clear rules in the decision-making process in the companies in which the Company invests;
- Focus on assessing the structure and composition of the management body, the protection of shareholders' rights, analysis of remuneration policies, a robust

internal control system and verification of the absence of debts to the state and social security;

- Promoting diversity in the professional and business experience of the members of its governing bodies;
- Focus on internal control.

SFDR DISCLOSURES:

Transparency of negative impacts on sustainability at entity level (Article 4 SFDR)

Although ONON adopts the professional diligence required when assessing its investment decisions, under the terms of Article 4(1)(b) of the SFDR, it does not currently take into account the negative impacts of investment decisions on sustainability factors, and its intention is to progressively incorporate sustainability criteria systematically into its investment process, with a view to mitigating risks and promoting sustainable returns.

This position is justified for the following reasons:

- **Constitutive documents:** The Company does not manage funds whose objective is sustainable investment (as provided for in Article 9 of the SFDR). Furthermore, the founding documents of the funds managed do not require care or diligence in relation to the negative impacts of investment decisions on sustainability factors in their investment decision-making process. Therefore, ONON believes that unitholders do not expect the negative impacts of investment decisions on sustainability factors to be considered in the investment decision-making process.

- **Cost rationality:** In the absence of unified, reliable and comparable public information, access to information on sustainability factors requires recourse to external sources of information without a globally recognized objective standard, implying disproportionate costs/benefits in view of the investment policy of the venture capital funds under management and the size of the respective investee companies.

- Insufficient information available: Given the type of investments made by the funds under management, the level of publicly available ESG information, especially the indicators listed in Annex I of Commission Delegated Regulation (EU) 2022/1288, is inadequate to properly consider the adverse impacts on sustainability of investment decisions based on this information. Additionally, the current legal landscape remains underdeveloped in this area, with interpretative issues still pending resolution, in addition to the absence of similar rules outside the EU, which hinders comparisons and makes it difficult to adequately consider adverse impacts. ONON therefore considers that, as there are insufficient public sources of information in this area, taking into account the negative impacts of investment decisions on sustainability factors would involve obtaining this information externally, either from service providers or from the investee companies, but even in this way it is anticipated that in many cases the information available would be insufficient, considering the companies where the investments are typically made.

ONON is considering revisiting this issue in the near future.

Remuneration Policy

ONON does not currently have a remuneration policy, as this is not required under the legislation applicable to small management companies.

Final considerations and future revisions

ONON is aware of the importance of ESG issues in the financial system, as well as its responsibility towards its investors and other business partners in implementing practices conducive to sustainable development.

Without prejudice to the reasons set out above, ONON's decision not to consider the negative impacts of its investment decisions on sustainability factors will be subject to periodic reassessment and is without prejudice to ONON's commitment to combine its mission and strategic objectives with an active contribution to the promotion, in every way possible, of the sustainability factors it aims to pursue.

Lisbon, 16th October 2026

ONON PARTNERS- SCR, S.A.

**Divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços
financeiros**

(Regulamento (EU) 2019/2088, de 27 novembro de 2019)

Outubro 2026

Enquadramento

A ONON PARTNERS -SCR, S.A. (“ONON”) é uma sociedade cujos objetivos são:

- i) o investimento ou aquisição de participações em sociedades com potencial elevado de valorização, como forma de contribuir para o seu desenvolvimento e beneficiar da respetiva valorização, realizado diretamente, com meios financeiros próprios ou indiretamente, através de fundos de capital de risco; e
- ii) a captação de capital junto dos investidores para o seu investimento em ativos imobiliários, com vista à obtenção de rendimentos e/ou à valorização do capital investido, de acordo com a política de investimento definida nos documentos constitutivos do fundo.

A ONON está sujeita à supervisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e desenvolve a sua atividade enquadrada por legislação nacional e europeia, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 27/2023 de 28 de abril de 2023;
- Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 com as alterações subsequentes - *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (“SFDR”);
- Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020 - Regulamento de Taxonomia (RT).

Este documento foi preparado em cumprimento do quadro legislativo aplicável no âmbito da sustentabilidade, nomeadamente o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, incidente sobre os deveres de divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no sector dos serviços financeiros (“**Regulamento**” ou “**SFDR**”) e o Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022 (“**Regulamento Delegado**”).

A ONON enquanto sociedade de capital de risco, é abrangida pelo Regulamento (alínea e do número 1, do artigo 2).

A ONON pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, atendendo à natureza, a escala, a complexidade das suas atividades e aos critérios de proporcionalidade (previstos no considerando 15 do Regulamento).

Note-se, em particular, que a Sociedade Gestora não se encontra sujeita ao cumprimento dos requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR (<500 trabalhadores).

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento SFDR, os gestores de fundos de investimento alternativos deverão divulgar a i) forma como os riscos em matéria de sustentabilidade são integrados no seu processo de tomada de decisões de investimento e ii) os resultados da avaliação dos potenciais impactos dos riscos em matéria de sustentabilidade no rendimento dos fundos que gerem.

De acordo com o Regulamento, os riscos de sustentabilidade são eventos ou condições de natureza ambiental, social ou governativa, cuja ocorrência é suscetível de causar um impacto negativo sobre o valor do investimento.

Critérios ESG (Environmental, Social and Governance) da ONON

- **Meio Ambiente**
 - Participar na estruturação de fundos de capital de risco, ou no investimento em empresas participadas que estejam associadas a energias renováveis e acessíveis;
 - Adoção e implementação de medidas de mitigação e adaptação a alterações climáticas, prevenção e controlo de poluição, a utilização de recursos naturais de modo sustentável;
 - Promoção da redução do consumo de água e de papel, bem como a promoção de eficiência energética.
- **Social**
 - A Sociedade tem como objetivo a promoção de um bom ambiente de trabalho, definido como factor crítico na sua sustentabilidade;

- A Sociedade promove o crescimento e valorização pessoal e profissional dos seus colaboradores;
 - Garantia da inexistência de discriminação com base no género, raça ou outros fatores, garantia do cumprimento dos direitos humanos fundamentais, saúde e segurança no trabalho e a proteção de direitos do consumidor;
 - Promoção de igualdade de oportunidades, nomeadamente através do investimento em projetos de empreendedores com ideias inovadoras através dos fundos de capital de risco, sob gestão.
- **Governance**
 - Promoção de regras clara no processo de tomada de decisão nas empresas onde a Sociedade investe;
 - Enfoque na avaliação da estrutura e composição do órgão de administração, a proteção de direitos dos acionistas, a análise de políticas de remuneração, sistema de controlo interno robusto e a verificação de inexistência de dívidas ao estado e Segurança Social;
 - Promoção da diversidade nas experiências profissionais e empresariais dos membros dos seus órgãos sociais;
 - Foco no controlo interno.

DIVULGAÇÕES SFDR:

Transparência dos impactos negativos para a sustentabilidade a nível da entidade (artigo 4º SFDR)

A ONON, embora adote a diligência profissional exigida na avaliação de suas decisões de investimento, nos termos da alínea b) do nº1 do art.4º do SFDR, sendo sua intenção progressivamente incorporar de forma sistemática, critérios de sustentabilidade no seu processo de investimento, com vista à mitigação dos riscos e à promoção de retornos sustentáveis,

presentemente não tem em conta os impactos negativos das decisões de investimento sobre factores de sustentabilidade.

Esta posição é justificada pelos seguintes motivos:

- **Documentos constitutivos:** A Sociedade não gere fundos que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (previstos no artigo 9.º do SFDR). Acresce que os documentos constitutivos dos fundos geridos não exigem cuidado ou diligência em relação aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisão de investimento. Portanto, a ONON acredita que os participantes não esperam que os impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade sejam considerados no processo de tomada de decisão de investimento.

- **Racionalidade de custos:** Na ausência de informações públicas unificadas, confiáveis e comparáveis, o acesso a informação sobre fatores de sustentabilidade obriga ao recurso a fontes de informação externas sem um standard objetivo globalmente reconhecido, implicando custos/benefícios desproporcionais face à política de investimento dos fundos de capital de risco sob gestão e a dimensão das respetivas empresas participadas.

- **Insuficiência de informações disponíveis:** Dado o tipo de investimentos realizados pelos fundos sob gestão, o nível de informações públicas disponíveis sobre ESG, especialmente os indicadores listados no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, é inadequado para considerar devidamente os impactos adversos na sustentabilidade das decisões de investimento baseadas nessas informações. Adicionalmente, o atual cenário jurídico permanece subdesenvolvido neste âmbito, com questões interpretativas ainda pendentes de resolução, além da ausência de regras semelhantes fora da UE, o que impede comparações e dificulta a consideração adequada dos impactos adversos. A ONON considera, por conseguinte, que não existindo fontes públicas suficientes de informação nesta matéria, a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade implicaria obter externamente essa informação, seja por via de prestadores de serviços ou pelas sociedades investidas, mas mesmo por essa via se antecipa que em muitos casos a informação disponível seria insuficiente, considerando as empresas onde tipicamente os investimentos são realizados.

A ONON considera a revisão deste tema num futuro próximo.

Política de Remuneração

A ONON não possui atualmente uma política de remuneração, uma vez que tal não é necessário à luz da legislação aplicável às sociedades gestoras de pequena dimensão.

Considerações finais e revisões futuras

A ONON tem consciência da importância dos temas de ESG no sistema financeiro, bem como da sua responsabilidade perante os seus investidores e demais parceiros de negócio na implementação de práticas conducentes ao desenvolvimento sustentável.

Sem prejuízo das razões acima expostas, a decisão da ONON de não considerar os impactos negativos das suas decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade será alvo de reavaliação periódica e não prejudica o compromisso assumido pela ONON de conjugação da sua missão e objetivos estratégicos com um contributo ativo para a promoção, em tudo o que estiver ao seu alcance, dos factores de sustentabilidade que visa prosseguir.

Lisboa, 16 de outubro de 2026